LEI Nº 691, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Concede reajuste salarial sobre os vencimentos básicos dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal a conceder reajuste salarial sobre os vencimentos básicos dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Legislativo, conforme quadro abaixo:

Denominação dos Cargos	**Salário Atual**	**Salário Corrigido**
Agente Administrativo	R$ 887,93	R$ 967,84
Auxiliar Administrativo	R$ 803,67	R$ 876,00
Motorista	R$ 803,67	R$ 876,00
Vigia	R$ 803,67	R$ 876,00
Zeladora	R$ 803,67	R$ 876,00
Contador	R$ 1.422,43	R$ 1.550,45
Procurador Jurídico do Legislativo	R$ 1.422,43	R$ 1.550,45

Art. 2º - Os valores da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO serão corrigidos em **9% (nove por cento)** sobre os seus vencimentos básicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e terá efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 1º de fevereiro de 2015.

Rio Crespo, 19 de fevereiro de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal